



MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS
PREFEITURA MUNICIPAL - CGC: 87,613,402/0001-40
AVENIDA ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 0XX54 528 1170 – 1077
E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº1900/06, DE 13 DE JULHO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo a aderir ao Programa Cozinha Brasil, e dá outras providências.

INÍDIO PEDRO MUNARI, Vice-Prefeito em exercício no cargo de Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao Programa Cozinha Brasil-Alimentação Inteligente, a ser desenvolvido em parceria com o Conselho Nacional do SESI e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, objetivando a realização de cursos a fim de promover ações de educação alimentar, para elevar o nível de saúde e qualidade de vida da população de baixa renda, visando a produção e ingestão de uma alimentação de alto valor nutricional e de baixo custo.

Art. 2º - É parte integrante da presente lei o instrumento de convênio de cooperação técnica.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar gastos para a consecução dos objetivos do programa, relativamente as obrigações constantes do termo de cooperação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 08 – Secretaria De Saúde Meio Ambiente E Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – Fundo Municipal De Assistência Social
2.092 – Manutenção Da Assistência Social

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 13
DE JULHO DE 2006.

INÍDIO PEDRO MUNARI
Vice-Prefeito em exercício no cargo de
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
Cumpra-se, em data supra.

LUIZ CARLOS TECZAK
Secretário Municipal
Da Administração

**MUNICÍPIO DA
PARTICIPAÇÃO POPULAR**